



PORTARIA Nº2024/171, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão do benefício e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a incorporação concedida a Sra. **ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA**, conforme decisão judicial processo Nº 0008380-98.2022.8.27.2722/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo com proventos calculados pela integralidade da media de **ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA**, matrícula nº 500514, inscrita no CPF sob o nº 380.480.271-00, servidora aposentada no cargo de professora normalista - II - LEI 2244/2015, GERAL - I - B, retificando a Portaria nº 006/2022, de 03 de janeiro de 2022.

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 3.501,10	
Última Remuneração	R\$ 4.335,08	
Tempo de Contribuição	30/30	1
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 3.501,10	
Total dos Proventos	R\$ 3.501,10	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 26 / 12 / 2024

Joseane M. da Silva

CARIMBO/ASSINATURA

Joseane Maria da Silva

Assessora de Arrecadação

Dec. Mun. 1.070/2024

